



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. n.º 259/2013

Erechim, 13 de Dezembro de 2013.

Excelentíssimo Senhor
Vereador JOSÉ DA CRUZ
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe, para ser apreciado pelo Egrégio Poder Legislativo, o Projeto de Lei n.º 245/2013, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir, gradativamente, uniforme escolar para as Escolas Públicas do Sistema Municipal de Ensino de Erechim.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI N.º 245/2013

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir, gradativamente, uniforme escolar para as Escolas Públicas do Sistema Municipal de Ensino de Erechim.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir, gradativamente, uniforme escolar para as Escolas Públicas do Sistema Municipal de Ensino de Erechim, considerando:

I – a necessidade da imediata identificação dos estudantes integrantes do Sistema Municipal de Ensino;

II – a possibilidade de reaproveitamento dos uniformes em anos consecutivos;

III – a consequente redução de custos;

IV – o estímulo a um ambiente escolar estável e harmonioso;

V – a segurança dos estudantes dentro e fora do ambiente escolar.

Art. 2.º A Secretaria Municipal de Educação deverá fixar o padrão a ser adotado para o uniforme escolar, observando as seguintes características, dentre outras:

I – cores;

II – modelo;

III – desenho detalhado de todas as peças que compõem o uniforme;

IV – tamanhos adequados às faixas etárias e tipos físicos dos estudantes;

V – conforto;

VI – durabilidade;

VII – adaptação às condições climáticas;

VIII – número mínimo de peças que compõem o enxoval escolar;

IX – normas e procedimentos para tecidos, modelagem e costura.

Parágrafo único. Poderão ser adotados uniformes diferenciados para os diversos níveis de escolaridade, devendo, entretanto, ser preservadas as cores regulamentadas.

Art. 3.º Fica, expressamente, proibido o uso de propaganda ou publicidade, de forma direta ou indireta, bem como logomarcas ou símbolos que identifiquem ou vinculem os uniformes escolares à gestão municipal ou a partidos políticos.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Art. 4.º Deverá ser utilizado o Brasão oficial do Município de Erechim e a inscrição “Prefeitura Municipal de Erechim”.

Art. 5.º Os estudantes do Sistema Municipal de Ensino usarão uniformes padronizados, com o nome da Escola a que pertencem.

§ 1.º Para os fins do disposto no *caput*, as Escolas adotarão as normas e padrões fixados pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2.º As Escolas Públicas do Sistema Municipal de Ensino deverão fixar, cada uma em particular, o padrão de identidade dos uniformes de seus estudantes, nos quais deverá constar, obrigatoriamente, o nome da Escola.

§ 3.º As Escolas deverão prever ações que visem à valorização e o uso adequado o uniforme escolar.

Art. 6.º O uniforme será distribuído aos alunos matriculados nas Escolas Públicas do Sistema Municipal de Ensino, sendo que cada “Kit” conterá os seguintes itens:

- I – 01 (uma) bermuda, em tecido próprio para o verão;
- II – 01 (um) conjunto de calça e jaqueta, em tecido próprio para o inverno;
- III – 05 (cinco) camisetas brancas;
- IV – 05 (cinco) pares de meias;
- V – 01 (um) par de tênis.

Art. 7.º Fica, terminantemente, vedada a imposição de qualquer atitude que venha causar constrangimento, de qualquer natureza, ao estudante, bem como que impeça o seu acesso à Escola, em decorrência do uso do uniforme previsto nesta Lei.

Art. 8.º A despesa decorrente da presente Lei será atendida através das seguintes dotações orçamentárias da LOA de 2014:

I – 11 – Secretaria Municipal de Educação; 01 – Unidade de Educação e de Competência do Município; 12.361.0038.2.081 – Atendimento ao Ensino Fundamental – Extra FUNDEB; 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo;

II – 11 – Secretaria Municipal de Educação; 01 – Unidade de Educação e de Competência do Município; 12.365.0037.2.092 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil; 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Art. 9.º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, por Decreto.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 13 de Dezembro de 2013.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei objetiva autorizar o Poder Executivo Municipal a adquirir, gradativamente, uniforme escolar para as Escolas Públicas do Sistema Municipal de Ensino de Erechim.

Através do uso de uniformes escolares haverá uma identificação dos estudantes integrantes do Sistema Público Municipal, bem como a segurança dos mesmos dentro e fora do ambiente escolar, o estímulo a um ambiente escolar estável e harmonioso e, também, a consequente redução de custos para as famílias dos estudantes.

Os recursos para aquisição dos uniformes serão disponibilizados com base no levantamento dos dados do Censo Escolar do ano, imediatamente, anterior ao atendimento. Salientamos que não existe impacto orçamentário prévio anexado ao presente projeto, pois os uniformes serão adquiridos através de processo licitatório, seguindo as determinações da Lei n.º 8.666/1993, sendo o Impacto Orçamentário-Financeiro realizado nesse momento.

Pelo exposto, contamos com a especial atenção dos nobres Vereadores para apreciação e deliberação positiva da matéria ora apresentada.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 13 de Dezembro de 2013.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal